

DECRETO EXECUTIVO N° 022/2020.

Dispõe sobre prorrogação de vencimento dos prazos de pagamento do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo no Município de Almirante Tamandaré do Sul, para o exercício 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal ° 1.847 de 24 de outubro de 2017, Decretos Executivos nºs 013.20; 015.20 e 018.20;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 que reconheceu o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128/2020 reiterado pelo Decreto nº 55.154/2020, decretando estado de calamidade pública em todo o território estadual, e alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º - Os prazos de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, estabelecidos na Lei Municipal nº 1.847 de 24 de outubro de 2017, são prorrogados, para:

Cota Única (com desconto de 10%)	06/07/2020
PARCELA 1	06/07/2020
PARCELA 2	05/08/2020
PARCELA 3	08/09/2020

PARCELA 4	05/10/2020
PARCELA 5	05/11/2020
PARCELA 6	07/12/2020

Art. 2º - A prorrogação aproveitará além do IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo, lançada no mesmo carnê, observadas as novas datas de vencimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2020.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra

Maiquel Adam
Assessor Jurídico